



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de outubro de 2025 às 14:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7644936: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO ?
2025 ? CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -
CMPC**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7644936>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO – 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

O Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMPC através da sociedade Civil para a Eleição de membros do Conselho, a ocorrer no dia 29 de outubro de 2025, às 13:30hs, na sede da SMEC Garopaba.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. É a Ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização das políticas culturais de Garopaba.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes, conforme Lei Municipal nº 2.315, de 19 de maio de 2021. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será constituído por 16 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 08 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2 representantes, sendo um deles o responsável pela gestão da Cultura no município; (Diretor de Cultura) e 2 suplentes;
- b) Secretaria Municipal de Comunicação, 1 representante e 1 suplente;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representante e 1 suplente;
- d) Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, 1 representante e 1 suplente;
- e) Controladoria (ou Procuradoria) Municipal, 1 representante e 1 suplente;
- f) Secretaria de Administração, 1 representante e 1 suplente;
- g) Instituto Federal de Santa Catarina, 1 representante e 1 suplente.

II – 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Setorial de Artes Visuais e Artesanato, 1 representante e 1 suplente;

- b) Setorial de HipHop, 1 representante e 1 suplente;
- c) Setorial de Audiovisual, 1 representante e 1 suplente;
- d) Setorial de Música, 1 representante e 1 suplente;
- e) Setorial de Circo e Teatro, 1 representante e 1 suplente;
- f) Setorial de Dança, 1 representante e 1 suplente;
- g) Setorial de Cultura Popular, 1 representante e 1 suplente;
- h) Setorial de Patrimônio Cultural e Literatura, 1 representante e 1 suplente.

2.2 Os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme esse edital e regimento interno das setoriais, pelos respectivos Fóruns Setoriais e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Garopaba SC.

2.4 Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser servidor ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

2.5 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício, indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.6 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.7 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, em primeira chamada as 13:30hs e, em segunda chamada as 13:45hs, as setoriais se reunirão, separadamente e, entre os seus pares, decidirão quem serão os seus representantes, podendo já trazer seus representantes definidos previamente, em reunião específica e divulgada amplamente para essa finalidade, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMPC no biênio 2025/2027.

3.2 A eleição ocorrerá através de voto secreto ou não, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos as chapas ou conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 Se não houver candidatos suficientes para o preenchimento de todos os cargos, a escolha das vagas restantes será feita por meio de indicação, desde que o indicado esteja de acordo em participar.

3.4 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, vice-presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, em reunião posterior, exclusiva para membros do CMPC de Garopaba.

4. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:

I - Plenário; II- Fóruns Setoriais; III - Grupos de Trabalho; IV- Conferência Municipal de Cultura.

4.1 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Garopaba para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Culturais, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC; e
- XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 15 dias corridos.

5.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Diretor de Cultura, Sra. Camila Rozette da Rosa.

Garopaba, 25 de setembro de 2025.